

	<p><b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA</b> <b>BIODIVERSIDADE</b> <b>ICMBIO AMAPÁ CENTRAL</b> Rua Leopoldo Machado, 1126, - Bairro CENTRAL - Macapá - CEP 68900-067 Telefone: (96)32431555</p>	
---	---	---

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE**

**01/2025**

**Assunto: Convocação de instituições interessadas em serem membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque - Setores Turismo e Meio Ambiente - Região Norte**

O Conselho Consultivo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando o disposto na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006;

Considerando a Instrução Normativa (IN) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/n, de 22 de agosto de 2002, que criou o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (PNMT), a Portaria IBAMA nº 128, de 31 de dezembro de 2002, que criou o Conselho Consultivo do PNMT, bem como a Portaria ICMBio nº 84 de 28 de julho de 2014 que modificou a composição do Conselho;

Considerando o encaminhamento da 27ª reunião ordinária do Conselho, de acordo com a sua ata (Documento SEI nº 021613113), que decidiu os setores e vagas para o processo de renovação do Conselho;

#### **Resolve:**

CONVIDAR as entidades da SOCIEDADE CIVIL, que atuem efetivamente na região

Norte do PNMT (Estado do Amapá), a manifestarem interesse em fazer parte como instituição-membro do referido Conselho, conforme regras abaixo.

## **1. DO CONSELHO DO PNMT**

1.1. Segundo a IN ICMBO nº 09 de 2014, o Conselho tem por finalidade:

1.1.1 Apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

1.1.2. Conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;

1.1.3. Demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua zona de amortecimento ou território de influência;

1.1.4. Promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;

1.1.5. Formalizar recomendações e moções, registradas em ata da reunião correspondente;

1.1.6. Acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;

1.1.7. Propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos; e

1.1.8. Debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação e propor iniciativas de gestão;

1.2. Instituição-membro é a instituição que representa no Conselho um setor do Poder Público ou da sociedade civil;

1.3. Conselheiro é a pessoa física com mandato para representar uma instituição-membro do Conselho;

1.3.1. O conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público, conforme disposto no inciso V, do art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

## **2. DA COMPOSIÇÃO**

2.1. As vagas referentes a esse edital são relacionadas aos seguintes setores:

2.1.1. Setor Turismo: 1 vaga

2.1.2. Setor Meio Ambiente: 1 vaga

2.2. A região de abrangência para essa vaga é a região Norte, compondo-se pelos municípios de Calçoene e Oiapoque.

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para envio da manifestação de interesse em participar do Conselho Consultivo do PNMT:

3.1.1. Abertura do prazo para cadastramento: **18 de agosto de 2025**;

3.1.2. Prazo final para entrega ou envio por e-mail dos documentos: **18 de setembro de 2025**;

3.1.3. Reunião de definição dos ocupantes das vagas: **19 de setembro de 2025**;

3.1.4. Reunião do Conselho Consultivo do PNMT para homologação do resultado: **até dezembro de 2025**.

### **4. DO CADASTRAMENTO**

4.1. Os documentos necessários para a manifestação de interesse das organizações candidatas devem ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico [icmbioamapacentral@icmbio.gov.br](mailto:icmbioamapacentral@icmbio.gov.br) ou entregues pessoalmente nas sedes do ICMBio em Oiapoque, na margem direita do baixo curso do Rio Oiapoque, S/N - Bairro do Russo (Estrada sentido Clevelândia do Norte, final do Ramal do Edy), ou em Macapá, na Avenida Leopoldo Machado 1126, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.1.1. As representações das comunidades, em casos especiais, poderão fazer o cadastramento via whatsapp, com o apoio da equipe gestora da UC.

4.2. A organização que requerer seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.

4.3. A organização deverá indicar no cadastramento a vaga a qual deseja ser membro

4.3.1. As organizações podem se cadastrar para as duas vagas através de um único cadastramento, desde que informem no cadastramento e possuam atuação nos dois setores.

4.4. As organizações que já fazem parte do Conselho deverão apresentar:

4.4.1. Ofício ou email assinado por representante legalmente constituído, manifestando interesse em continuar a fazer parte do Conselho;

4.4.2. Contato do representante: telefone e/ou email;

4.4.3. Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros.

4.5. Organizações que ainda não fazem parte do Conselho Consultivo deverão apresentar:

4.5.1. Ofício ou email assinado por representante legalmente constituído, apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão do PNMT, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes;

4.5.2. Contato do representante: telefone e/ou email;

4.5.3. Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, matrícula de registro de imóvel, dentre outros;

4.5.4. Cópia atualizada do cartão CNPJ, exceto para comunidades locais que não tenham associação de moradores legalmente instituída

4.5.5. As comunidades locais que não tenham associação de moradores legalmente instituída poderão ser representadas por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente constituídos, ou por membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares.

4.6. Todas as organizações deverão comprovar atuação a pelo menos 03 anos, exceto as comunidades locais, que ficam dispensadas dessa exigência.

## **5. DA REUNIÃO**

5.1. A reunião será realizada de forma presencial (no município de Oiapoque) ou virtual, no dia 19 de setembro de 2025. A definição da forma ou local de reunião será informada à organização, após o cadastramento.

5.2. Caso o número de cadastramentos seja exatamente o número de vagas, não será realizada a reunião.

5.3. As organizações deverão ter pelo menos 01 (um) representante na reunião.

5.4. Durante a reunião, as organizações irão fazer uma breve apresentação de sua atuação na região e sua contribuição para a gestão do PNMT.

5.5. Durante a reunião será decidida a organização que participará como instituição-membro do Conselho Consultivo do PNMT, preferencialmente por meio de consenso entre aquelas do mesmo setor presentes.

5.5.1. As organizações que já fazem parte do Conselho como instituições-membro e são assíduas devem possuir preferência durante a discussão.

5.6. A decisão será homologada pela próxima reunião ordinária do Conselho Consultivo do PNMT.

5.6.1. Se a decisão não for alcançada, essa será realizada durante a próxima reunião ordinária do Conselho Consultivo, pelos conselheiros presentes na plenária.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar que vier a ser publicado. Caberá ao PNMT dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

6.2. Eventuais dúvidas sobre o presente edital serão dirimidas através do e-mail: [icmbioamapacentral@icmbio.gov.br](mailto:icmbioamapacentral@icmbio.gov.br).

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do PNMT.

6.4. O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura.

Macapá, na data da assinatura eletrônica,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Colares Brandao, Chefe**, em 20/08/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021941883** e o código CRC **214445F9**.